



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
Subsecretaria de Vigilância à Saúde  
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 29/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 26 de maio de 2021

**URGENTE**

**A Superintendências Regionais de Saúde,  
Com cópias às DIRAPS e NVEPI.**

Senhor(a) Superintendente,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19 \(Sétima Edição\)](#)

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#).

Considerando a [NOTA TÉCNICA Nº 155/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#).

Considerando [NOTA TÉCNICA Nº 467/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#) que trata das orientações da vacinação dos grupos de pessoas com comorbidades, pessoas com deficiência permanente, gestantes e puérperas na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, 2021.

Considerando o [OFÍCIO CIRCULAR Nº 115/2021/SVS/MS](#).

Considerando [Nota Técnica Nº 717/2021 - CGPNI/DEIDT/SVS/MS](#).

Considerando as circulares:

- Circular n.º 18/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61378018)
- Circular n.º 21/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 61612823)
- Circular n.º 25/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62049962)
- Circular n.º 27/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 (ID: 62228782)

Considerando determinação do governador IBANEIS ROCHA, referida pelo chefe da casa civil GUSTAVO ROCHA em coletiva de imprensa transmitida pela Agência Brasília, de vacinação dos trabalhadores da Educação de Ensino Básico, iniciada em 20/05, com o intuito de possibilitar aos trabalhadores do Distrito Federal o retorno às atividades laborais. (Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=B92YdKC7qtM>).

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 acrescenta:

1. Inclusão de público alvo: TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DO ENSINO BÁSICO.
2. Ficam estabelecidos como grupos prioritários contemplados desde o início da Campanha de Vacinação contra a Covid-19 :

#### Público-alvo

- Trabalhadores de saúde da Rede SES/DF de todos os níveis de atenção à saúde, bem como do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal (IGES/DF), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e da Administração Central (ADMC) - **(lista nominal)**;
- Trabalhadores dos hospitais privados, conveniados, filantrópicos, universitário e militares;
- Trabalhadores dos serviços de Atenção Pré-Hospitalar (APH): Resgatistas do Corpo de Bombeiros Militar e outras instituições privadas que prestam APH **(lista nominal)**;
- Idosos maiores de 60 anos que vivem em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI) e os colaboradores das instituições;
- Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência residentes em residências inclusivas (institucionalizadas) e os colaboradores das instituições;
- Pacientes em AD2 e AD3 internação domiciliar, além de um cuidador familiar por paciente;
- Pacientes em SAD-AC de internação domiciliar;
- População indígena que reside em terras indígenas;
- **Servidores da SES/DF em teletrabalho também estão inclusos como público-alvo, bem como aqueles que estão em afastamento legal (lista nominal);\***
- Profissionais de saúde inscritos nos programas de residência médica e multiprofissional, profissionais de vigilância, limpeza e administrativo que atuam nas unidades de saúde **(lista nominal)**;
- Internos e Estagiários que atuam em unidades de saúde públicas **(somente por agendamento)**;
- Profissionais de Categorias de Saúde com cadastro ativo em seus respectivos Conselhos Regionais do Distrito Federal **(somente por agendamento)**;
- Servidores e Colaboradores do Ministério da Saúde encontram-se contemplados na categoria de trabalhadores de saúde, conforme definição operacional do PNO e Ofício-Circular 57/2021, e também com base na NOTA TÉCNICA Nº 637/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS **(lista nominal)**;
- Idosos com idade igual ou superior a 60 anos de idade.
- Pessoas com Síndrome de Down de 18 a 59 anos;
- Pessoas com doença renal crônica em terapia de substituição renal (diálise) de 18 a 59 anos;
- Gestantes e puérperas com comorbidades de 18 a 59 anos;

- Pessoas com Deficiência Permanente cadastradas no Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC) de 18 a 59 anos;
- Pessoas com imunossupressão de 18 a 59 anos;
- Pessoas com comorbidades de 25 a 59 anos (**somente por agendamento, exceção para deficientes neurológicos vacinados também por demanda espontânea**).
- Força de Segurança e Salvamento do Distrito Federal (**lista nominal**);
- Trabalhadores Aeroportuários (**lista nominal**);
- Trabalhadores da Educação do Ensino Básico (**lista nominal**).

3. Esta Circular n.º 29/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19 altera o segundo ponto do Memorando Nº 5/2021 - SES/SAA/CGVAC-COVID 19 que tratava da vacinação de profissionais de saúde da SES/DF em afastamento legal. Sendo assim, não há mais prazo estipulado no que se refere ao tempo de afastamento legal do profissional de saúde da SES/DF. O profissional deve procurar a sua unidade de lotação para ser incluso na lista de vacinação.
4. A vacinação do grupo de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico iniciou no dia 21 de maio de 2021, às 08 horas, na Unidade Básica de Saúde 01 do Guará, mediante **lista nominal** disponibilizada pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, para atender os 5.000 profissionais listados. Não está previsto agendamento para esse grupo prioritário "Trabalhadores de Educação do Ensino Básico".
5. Para fins desta circular, são Trabalhadores de Educação do Ensino Básico:  

"Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico " (MS, 2021)
6. Documentos comprobatórios para vacinação de trabalhadores da educação: **crachá funcional ou contracheque (dos últimos 60 dias)** para comprovação de vínculo com a instituição da educação contemplada.
7. Inicialmente, serão priorizadas **creches públicas e privadas** para vacinação e disponibilizadas 5.000 doses para esse público. Na medida em que forem sendo disponibilizadas outras doses pelo Ministério da Saúde, a vacinação será ampliada para outras instituições/ profissionais da educação.
8. Com fins de registro da vacinação dos trabalhadores da educação no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização - SIPNI, conforme orientado pelo Ministério da Saúde na sétima edição do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação a Covid-19, os profissionais de educação receberão classificação "outros". Deverão ser registrados ainda os termos "profissionais de educação" no campo "outros".
9. Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições elencadas.

Atenciosamente,

## Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 16:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 31/05/2021, às 16:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO - Matr.0136486-3, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 17:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 18:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 20:03, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SARAIVA AGUIAR - Matr.1440055-3, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 20:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 31/05/2021, às 21:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GARCIA BARBOSA - Matr.0139106-2, Membro do Comitê**, em 01/06/2021, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=62679674)  
verificador= **62679674** código CRC= **BB93E49D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

